



DISPENSA № 003/2022 CONTRATO №: 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 10/2022.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA J DE MORAIS VIEIRA.

A CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRADOS INDIOS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.986.252/0001-67, com sede na Praça da Independência, S/N, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas, neste ato representada por seu Presidente Sr. RONALDO CORREIA SANTOS JUNIOR, inscrito no RG 30199310 SSP/AL, CPF/MF nº 077.453.144-45, doravante denominada CONTRATANTE; e, J DE MORAIS VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.277.823/0001-92, com sede na Rua José Caetano de Moraes, 266, Alto do Cruzeiro, Palmeira dos Índios/AL, neste ato representada pelo Sr. JADILSON DE MORAIS VIEIRA, portador do RG 2001004110620 SSP/AL e do CPF/MF nº 095.407.814-12, residente e domiciliado na cidade de Palmeira dos Índios/AL, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, conforme, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas no ofício nº 05/2022, parte integrante deste instrumento.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO, UNIDADES, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES: COM NO MÍNIMO 2% DE CLORO LIVRE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, RESISTENTE, CONTENDO 1LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	CAIXA	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
2.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1 LITRO: LÍQUIDO COM NO MÍNIMO DE 92.8° INPM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, RESISTENTE, CONTENDO 1 LITRO.	CAIXA	40	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
3.	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM COM 750 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	05	R\$ 75,00	R\$ 375,00
4.	CESTO PARA BANHEIRO PLÁSTICO	UND	10	R\$ 97,00	R\$





FIS. 84 NOS INDINGS

					0.77
	PEDAL, 30 LITROS				970,00
5.	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE DE 100 LITROS	UND	05	R\$ 90,00	R\$ 450,00
6.	COADOR DE CAFÉ PEQUENO EM ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA.	UNID	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
7.	COPO DE VIDRO DE APROXIMADAMENTE 250 ML CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
8.	COPO DE VIDRO DE APROXIMADAMENTE 350 ML	CAIXA	03	R\$ 78,00	R\$ 234,00
9.	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO ATÓXICO, IDEAL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE DE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 2.500 UNIDADES, QUE ACUMULAM TODAS AS NORMAS DA ABNT.	СХ	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
10.	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO ATÓXICO, IDEAL PARA CAFÉ COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 5.000 UNIDADES, QUE ACUMULAM TODAS AS NORMAS DA ABNT.	СХ	25	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
11.	DESINFETANTE LIQUIDO, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML	CAIXA	36	R\$ 108,00	R\$
12.	DESODORIZADOR AEROSOL COM 400 ML SPRAY	UNIDAD ES	48	R\$ 9,00	RS 432,00
13.	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	48	R\$ 48,00	RS 2.304,00
14.	ESCOVA OVAL NYLON PARA LAVAR ROUPAS: MATERIAL PLÁSTICO, COM FORMATO DE MÃO, COM CERDAS DE NYLON, APROXIMADAMENTE COM 2,2 CM DE ALTURA, CONJUNTO POLIPROPILENO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO	UND	06	R\$ 6,00	R\$ 36,0
15.		TANDOS	03	R\$ 28,00	R\$ 84,0





	UNIDADES.				
16.	ESPONJA PARA PRATO DUPLA FACE FIBRA SINTÉTICA.	UND	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
17.	FLANELA 100% ALGODÃO 0,40 X 0,60 CM	UND	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
18.	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS.	PCT	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
19.	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CROMADA, CAPACIDADE DE 1 LITRO, AMPOLA DE VIDRO	UNID	06	R\$ 149,00	R\$ 894,00
20.	GARRAFA TÉRMICA, COR VARIADA, CAPACIDADE DE 1 LITRO, TAMPA ROSQUEADA, AMPOLA DE VIDRO.	UNID	08	R\$ 33,00	R\$ 264,00
21.	GUARDANAPOS BRANCO 24X22CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
22.	INSETICIDA EM AEROSSOL 230G.	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
23.	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML.	UND	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
24.	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO DESENGORDURANTE, FRAGRÂNCIA ORIGINAL EMBALAGEM COM 500ML.	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
25.	LUVAS LÁTEX ANTIDERRAPANTE, PAR, TAMANHO M E G.	PAR	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
26.	PÁ PARA LIXO (PLÁSTICA) CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO 50 CM.	UND	05	R\$ 6,00	R\$ 30,00
27.	PANO DE CHÃO PRA USO EM GERAL.	UND	60	R\$ 4,00	240,00
28.	PANO DE PRATO 0,80 X 0,40 CM 100% ALGODÃO (DE BOA QUALIDADE).	UND	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
29.	PAPEL HIGIÊNICO 100% FIBRA VIRGEM BRANCO 60 METROS, PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT	400	R\$ 6,00	RS 2.400,00
30.	PAPEL TOALHA DUPLO COM FOLHA BRANCA, EMBALAGEM COM ROLOS COM 60 TOALHAS CADA, FARDO COM 12XO2 UNIDADES.	FARDO	6	R\$ 78,00	R: 468,0
31.		100000000000000000000000000000000000000	100	R\$ 2,50	R 250,0
32.	/	СХ	02	R\$ 24,00	
33.	~ + (-		05	R\$ 48,00	240,0







	GÁS) PARA USO DOMÉSTICO,				
	GÁS) PARA USO DOMESTICO, TAMANHO GRANDE, COM SELO DE				
	APROVAÇÃO DO INMETRO.				
34.	RODO DE BORRACHA CABO DE				
	MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO 40	UND	10	-4 40 00	R\$
	CM.			R\$ 10,00	100,00
35.	SABÃO EM BARRA GLICERINA DE	PCT 10		200	R\$
	PACOTE 5X200GMS.			R\$ 12,00	120,00
36.	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM				R\$
	PLÁSTICA 500G, FARDO COM 27	FARDO	8	R\$ 86,40	691,20
	UNIDADES.			K\$ 80,40	R\$
37.	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO	UND	30	R\$ 9,80	294,00
	250 ML.			K\$ 9,60	234,00
38.	SACO PLÁSTICO 100LT, PACOTE COM	PCT	55		RŚ
	100 UNIDADES, ATESTADO PELA ABNT	PCI	33	R\$ 4,25	233,75
	E PELO INMETRO.			110 1,23	
39.	SACO PLÁSTICO 15LT, PACOTE COM	PCT	150		RŚ
	10 UNIDADES, ATESTADO PALA ABNT	101	130	R\$ 2,50	375,00
40	E PELO INMETRO. SACO PLÁSTICO 50LT, PACOTE COM				
40.	100 UNIDADES, ATESTADO PELA ABNT	PCT	50		R\$
	E PELO INMETRO.	,		R\$ 4,25	212,50
41.	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL				RS
41.	EM ALUMÍNIO PARA PAREDE, 50ML.	UND	04	R\$ 39,25	157,00
42.	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL		04		R\$
42.	EM ALUMÍNIO PARA PAREDE, 200ML	UND	04	R\$ 45,00	180,00
43.	VASSOURA COM FIOS DE NAYLON,				
	CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM	UNID	10		
	PLÁSTICO.			R\$ 9,00	R\$ 90,0
44.	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UND	5		_ 4 =
	COM SUPORTE.	UND	,	R\$ 7,50	R\$ 37,5
45.	XICARA PARA CHÁ.	UNID	30	24.6.25	100 F
	AICARA PARA CHA.	O. TILD		R\$ 6,35	190,5

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 31.717,45 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Os recursos financeiros para atender as despesas de que trata o presente contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.00 — Câmara Municipal; Atividade: 01.031.0001.2001 — Gestão das Ações do Poder Legislativo Municipal; Elementos de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.000.0000 0010.00.000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.







CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 03 (três) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho, na sede da Câmara Municipal. As entregas devem ocorrer de Segunda a Sexta, das 08h00min as 12h00min;
- 3.2. A entrega do produto deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta;
- 3.3. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;
- 3.4. A entrega do produto deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 3.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 3.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento;
- 4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.







5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;
- 5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.







10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na LEI № 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, as seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -FUNDAMENTAÇÃO

11.1. A fundamentação legal que ampara o processo em tela encontra-se na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 75 Inc. II e nas demais normas aplicáveis à espécie.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. O Foro do presente Contrato será o da cidade de Palmeira dos Índios/AL, renunciando o CONTRATADO, por si e seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja. Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente





Contrato, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

	Palmeira dos Índios – AL, 07 de fevereiro de 202
CÂMARA M	Contratante
RONAL	LDO CORREIA SANTOS JUNIOR Presidente
Jad AL	J DE MORAIS VIEIRA Contratado ADILSON DE MORAIS VIEIRA Representante Legal
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: